



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Of. PR/DL 542/2021

Jundiaí, em 09 de novembro de 2021

Exmo. Sr.

Deputado Carlão Pignatari

Presidente da Assembleia Legislativa de São Paulo - ALESP

São Paulo - SP

A MESA
Publicar-se
em 09/12/2021
PL 859/2017

Presidente

Carlão Pignatari

Encaminho, por cópia anexa, a MOÇÃO N.º 192 de autoria da Vereadora Quêzia Doane de Lucca, aprovada na 34.ª Sessão Ordinária, nesta data.

Grato pela gentil atenção, apresento respeitosas saudações.

FAOUAZ TAHA

FAOUAZ TAHA
Presidente

PL 859/2017



MOÇÃO Nº 192

APOIO ao Projeto de Lei n.º 859/2017, do Deputado Estadual Léo Oliveira (MDB), que estabelece diretrizes para a Política Estadual de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo (anões) com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida a essas pessoas, no Estado.

APRESENTADA

[Assinatura]
Presidente

04/11/2021

APROVADO

[Assinatura]
Presidente

09/11/2021

O preconceito em relação às pessoas com nanismo sempre ocorreu e ainda é um conceito pouco conhecido por parcela considerável da sociedade, decorrente das escassas pesquisas desenvolvidas sobre o tema, principalmente na esfera educacional.

As barreiras são inúmeras: dificuldade para alcançar o painel do elevador; bebedouros muito altos; balcões onde os atendentes não conseguem enxergar o cliente com nanismo e banheiros sem acessibilidade. Além do preconceito, olhares julgadores, comentários indelicados e risadas marcam o dia-a-dia do indivíduo que vive com o transtorno.

A proposta apresentada pelo Deputado Léo Oliveira (MDB), visa proteger e assegurar o exercício pleno e liberdades fundamentais das pessoas com nanismo, favorecendo o respeito e a dignidade que lhes é inerente, como a qualquer cidadão de nosso país.

Por isso,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 859/2017, do Deputado Estadual Léo Oliveira, que estabelece diretrizes para a Política Estadual de Inclusão Social de Pessoas com Nanismo (anões) com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida a essas pessoas, no Estado.

Dê-se ciência desta deliberação:

1. Ao deputado autor do projeto;
2. Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 04 de novembro de 2021.

[Assinatura]
QUÉZIA DOANE DE LUCCA
'QUÉZIA DE LUCCA'